



## **PROJETO DE LEI Nº 129/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS  
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,  
SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 129/2017**

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Relação dos projetos/atividades e despesas a serem Suplementadas no Orçamento vigente do exercício de 2017, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.**

**Das Fontes:**

**As suplementações receberam as anulações de uma mesma fonte, sendo de fonte ordinária para fonte ordinária e de fonte vinculada para fonte vinculada.**

**Suplementações das Despesas.**

<b>Especificações</b>	<b>Valor R\$</b>
Folha de Pagto. Programa Comunitário Saúde-ACS. Meses 09 e 10/2017.	310.500,00
Folha de Pagto. e Encargos Sociais – FUNDEB 60% Meses 09 e 10/2017.	1.028.625,00
Folha de Pagto. e Encargos Sociais – FUNDEB 40% meses 09 e 10/207.	239.250,00
Folha de Pagto. e Encargos Sociais – FUNDEB 60% Infantil. Meses 09 e 10/207.	84.750,00
Folha de Pagto. e Encargos Sociais – FUNDEB 40% Infantil. Meses 09 e 10/207.	180.000,00
Folha de Pato. E encargos Casa Transitória.	22.500,00
Manutenção com Depto. de Obras Conservação de Estrada (serviço de pessoa jurídica, pagamento de energia elétrica, serviços mecânicos e aquisição de combustíveis, peças, pneus e outros materiais de consumo.	852.643,53
<b>Total das Suplementações.</b>	<b>2.718.268,33</b>

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**